

licitação da Empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 36.338.049/0001-04, tendo por objeto a contratação de serviços de capacitação na área de compras públicas, na cidade de Rio Branco/AC", com o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), cuja despesa será custeada por conta do orçamento, pelo Programa de Trabalho: 75420317512228621660000; Elemento de Despesa – 33.90.39.00; Fonte de Recurso 15010-700, Inexigibilidade da Licitação, fundamentada no item "f", do inciso III, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0040.006250.00012/2025-03.

ASSINATURA: 29/08/2025.

ASSINAM: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PORTARIA FAPAC Nº 88, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946 – Publicado no DOE Nº 13454, de 13 de janeiro de 2023, constitui Comissão de Seleção, incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital De Chamamento Público Nº 04/2025, visando a Seleção de Organizações Da Sociedade Civil (OSC), para a concessão de apoio da Administração Pública Estadual à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de projeto voltado, de forma ampla, apoiar a logística fluvial, a produção familiar e o extrativismo sustentável, com fornecimento de bens permanentes e materiais agrícolas e extrativistas para as populações tradicionais da região no município de Tarauacá.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do Edital de Chamamento Público Nº 04/2025 para a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, mediante as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2025;

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

I – Titulares:

Zenilda Alves Barboza da Silva – Presidente

Adna Maria de Araújo Maia –Membro

Antônia Souza da Conceição – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Diniz de Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC

Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas de celebração de colaboração entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), voltadas ao fortalecimento das comunidades rurais e extrativistas, o qual existe participação de mães solo no contexto econômico do município de Tarauacá/AC.

Visa apoiar a logística fluvial, a produção familiar e o extrativismo sustentável, com fornecimento de bens permanentes e materiais agrícolas para as mulheres solo do programa Mães da Ciência no eixo empreendedorismos feminino, inseridas nas populações tradicionais da região.

Este edital representa uma ação estratégica de fortalecimento da cidadania e do protagonismo feminino comunitário nas regiões de difícil acesso do Estado, com foco no desenvolvimento de negócios da agricultura familiar e do extrativismo.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

2. OBJETO O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de ampliar o acesso a direitos fundamentais e consolidar políticas públicas inclusivas e estruturantes, com impacto real no cotidiano de centenas de famílias, através do repasse de recursos financeiros da FAPAC, oriundos de emenda parlamentar no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), com aplicação exclusiva na modalidade de investimento (GND 4), visando apoiar a logística fluvial, a produção familiar e o extrativismo sustentável, com fornecimento de bens permanentes e materiais agrícolas e extrativistas para as populações tradicionais da região no município de Tarauacá.

2.1. Este edital representa uma ação estratégica de fortalecimento da cidadania e do protagonismo comunitário nas regiões de difícil acesso do Estado.

2.2. Visa à aquisição e entrega dos seguintes itens, destinados ao uso coletivo em comunidades rurais de Tarauacá:

1.Aquisição de equipamentos para transporte fluvial.

2.Aquisição de equipamentos para agricultura família no desenvolvimento de hortas comunitárias.

3.Aquisição de equipamentos para o extrativismo (Borracha natural/hevea brasileira).

4.Aquisição de equipamentos para apoio à agricultura familiar e ampliação de feiras das produtoras rurais.

2.3. O objetivo é ampliar a mobilidade, o escoamento da produção, a autonomia alimentar e a segurança logística das comunidades atendidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento essencial para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparência na sua aplicação.

3.2. O presente edital responde a uma necessidade histórica de fortalecimento das comunidades tradicionais do município de Tarauacá, incluindo mulheres extrativistas, ribeirinhas e agricultoras familiares, contempladas no programa Mães da Ciência. Além disso, a recuperação do extrativismo sustentável e o incentivo à agricultura familiar são fundamentais para a manutenção da floresta em pé, a segurança alimentar local e a geração de renda em bases solidárias e ambientalmente responsáveis. O uso exclusivo de recursos na modalidade de investimento reforça o caráter estrutural desta ação, garantindo a aquisição de bens duráveis e de longa vida útil, com impacto direto e mensurável sobre as condições de vida das populações atendidas e a garantia da preservação dos recursos naturais e a exploração consciente no que diz a Lei 13.123 de 2015.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar, com aplicação exclusiva na modalidade de investimento (GND 4).

Emenda Individual:

I – Unidade gestora : Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

II – Natureza de despesa: GND 4

III – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº 36400001/2023

IV – Valor: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)

Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia experiência com comunidades rurais e extrativistas com comprovação em participação comunitária/articulação em comunidades rurais e extrativistas no município de Tarauacá, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.

1. Execução de ações intersetoriais que integrem produção familiar e o extrativismo sustentável;

2. Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;

3. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de cadastro ativo de CNPJ emitido no site da secretária da receita federal do Brasil;

4. A OSC deverá comprovar abrangência em atividades no município de Tarauacá;

5. Profissionais de experiência técnica de no mínimo 05 anos em produção familiar e em extrativismo sustentável;

6. Profissionais com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional);

7. Comprovação com certidões dos parceiros públicos, atestando que houve parceria colaborativa;

8. Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)

6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:

a) Experiência em produção familiar e o extrativismo sustentável;

6.2. Supervisão Externa Qualificada: Comprovar documentalmente parceria formal (contrato/carta) com supervisores externos qualificados em produção familiar e extrativismo sustentável (certificados com experiência em supervisão de casos e programas relacionados).

6.3 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	29 de agosto de 2025
Impugnação do edital	29 agosto a 03 de setembro de 2025
Apresentação de propostas	29 de agosto a 29 setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	07 de outubro 2025
Recurso contra o resultado preliminar	07 a 11 de outubro de 2025
Divulgação e homologação do resultado	17 de outubro de 2025
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	18 a 25 de outubro de 2025
Celebração do Instrumento de Repasse	28 a 31 de outubro de 2025
Período estimado de execução dos projetos	novembro de 2025 a abril de 2026

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia corrido após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com

7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7. deste edital será desclassificado do certame.

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados conforme:

8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), com todo investimento.

8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada ao Anexo I deste edital.

8.1.4 O prazo de execução da proposta deverá ser compatível com a abrangência de seis meses previstas no plano de trabalho.

8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com devendo conter a seguinte documentação:

8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;

8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO X);

8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

II – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei).

8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

8.2.5 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão – ANEXO V);

8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VII);

8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023 (ANEXO VIII);

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital;

8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital;

Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas;

8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados nesta edital será desclassificada.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Observadas as proporções de “investimento” previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC,

entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas nesse edital.

9.3 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O Membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I – Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:

11.1.1. Experiência e capacidade da OSC

a) Qualificação (produção familiar e o extrativismo sustentável) Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores.

b) Experiência Comprovada da OSC: Análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em produção familiar e o extrativismo sustentável.

11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho).

a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta – em produção familiar e extrativismo sustentável.

b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma.

c) Coerência e clareza da metodologia de execução.

d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados.

e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto.

11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item 'a', persistindo, sorteio.

11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático descritos no ANEXO II do Roteiro de Elaboração de Proposta:

11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 74 (Setenta e quatro) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.

11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será somada pela pontuação no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.

11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a “zero” em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.

14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com.

14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.

15.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Juntamente com a divulgação do resultado, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.

15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado.

15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 A homologação do resultado da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses.

18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de

seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico:

Moises Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC

Decreto 946-P

ANEXO I

FORTELECIMENTO DO EXTRATIVISMO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE MÃES SOLO

Objetivo do	Ação estratégica de fortalecimento da cidadania e do protagonismo comunitário no município de Tarauacá. Público-alvo mães solo que vivem da agricultura familiar e do extrativismo.
Eixo Estruturante	Fortalecer o protagonismo de mulheres que tiram sustento para seus filhos da agricultura e do extrativismo.
Meta estabelecida para OSC	Ampliar a mobilidade, o escoamento da produção, a autonomia alimentar e a segurança logística das comunidades atendidas.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Experiência e capacidade da OSC

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Peso atribuído a pontuação	Pontuação máxima com peso	Pontuação Total
Pontuação: a) OSC possui em seu estatuto a indicação de que é uma organização que atua em comunidades de Tarauacá.	5 pontos por formação e ou experiência, nos últimos 3 anos, no máximo 5 documentos	15	3	45	0
b) Histórico institucional ou portfólio que comprove atuação regular junto a comunidades de agricultores e extrativistas nos últimos 5 anos.	3 pontos por atestados, nos últimos 3 anos, no máximo 3 documentos	9	3	27	0
c) Apresentação de carta de recomendação ou declaração assinada por conselho, associação tradicional ou autoridade reconhecida pela comunidade.	2 pontos	2	0	2	
Pontuação Total				74	0

Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Pontuação total
a) Clareza e coerência na proposta, quanto ao investimento dos instrumentos necessários ao escoamento e melhorias das condições das atividades de agricultura familiar e extrativista de Tarauacá.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
b) Envolvimento da comunidade agrícola e extrativista na concepção, execução e uso de espaço. Indica se haverá gestão comunitária e consulta às lideranças, anciãos e mulheres.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
c) O projeto de aquisição de instrumento de incentivo a agricultura e o extrativismo as peculiaridades local.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
d) Estratégias para garantir o uso contínuo, cuidado coletivo dos Instrumentos adquiridos após sua entrega (ex: plano de manutenção, geração de renda, capacitação local, parcerias).	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
e) Coerência entre metas, cronograma, etapas, orçamento e equipe executora.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
Pontuação Total		50	
Pontuação Total geral		124	

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
1.1 DADOS DA ENTIDADE			
Nome:			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:
Cargo	Início do mandato: xx/xx/xxxx	Término do mandato: xx/xx/xxxx	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:
Nível de Escolaridade:			
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		

1.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Valor da Proposta:

2. Apresentação da OSC Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

3. Objeto Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital.

Tempo de Execução: (Ex.: meses)

Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretamente: (Ex.: xxxxxxxxxxxxxx)

Abrangência Geográfica (Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)

Municípios de execução do Projeto

4. Justificativa Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. Alinhamento com foco na valorização da agricultura familiar e no extrativismo, protagonizados por mães solo. Alinhamento com o objeto do Edital .

6. Metodologia Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.

8. Capacidade Técnica e Gerencial Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.

Recursos Humanos Disponíveis:

9. METAS E ATIVIDADES Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

*** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data

****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Projeto/atividade	Tempo de execução			Agente financiador	Valor do projeto
	Data do início	Data do fim	Duração das ações (em meses)		

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO V

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC CNPJ:tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município:

Rua:Nº:

Complemento:

CEP:

(Local)...../...../2025

(assinatura) nome do(a) dirigente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

I – As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X.
Local e Data
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1062, de 29 de agosto de 2025
O Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º: Designar a servidora Maria de Fátima Barros Bezerra, matrícula nº 9657568, para responder interinamente pelo Controle Interno da Fundação de Cultura Elias Mansour, no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, em virtude das férias da titular.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Luciano de Souza Ferreira
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – em exercício

FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 58/2025/FUNDHACRE (0016841291)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº410/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO – FUNDHACRE, E A EMPRESA CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.683.235/0001-50.
A Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner, brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 410/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº0039.007391.00012/2025-92), firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre – CEP: 69909-650, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício – o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon no uso das atribuições, e a empresa:
CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C – 212, nº 579, Qd. 520, Lt. 10, Bairro Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia/GO, telefones: (62) 3922-7100 / 4012-2228 / 4012-2229 / 4012-2244, e-mail: cdbalessandra@terra.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 633.***.***00; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO Adesão ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 410/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00012/2025-92), para a “Aquisição de material médico hospitalar PERFURO – CORTANTE”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA./CNPJ Nº 02.683.235/0001-50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200046176 – AGULHA PARA PUNCAO INTRA OSSEA; HIPODERMICA; COM TROCATER; PARA ACESSO RAPIDO POR PUNCAO INTRA OSSEA; TAMANHO INFANTIL; CALIBRE 18G; PESO 81G; DIAMETRO 1,25MM; COMPRIMENTO 23,6MM; PROFUNDIDADE AJUSTAVEL DE 0,5 A 1,5CM; USO UNICO; ESTERIL; DESCARTAVEL; SISTEMA AUTOMATICO DE APLICACAO AGULHA INTRA OSSEA; COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLASTICO; COM TRAVA DE SEGURANCA E MOLA DISPARADORA; AGULHA E AGULHA TROCAR MANDRIL; CORPO PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA EM POLICARBONATO; COM PROFUNDIDADE DE PENETRACAO AJUSTAVEL; AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM ACO INOX; EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304; DISPARADAS POR MOLA AUTOMATICA; COM ACIONAMENTO MANUAL; UTILIZADO PARA ACESSO INTRA OSSEO.	UN	BIG	500	R\$ 1.041,00	R\$ 520.500,00
32	200025266 – AGULHA PARA PUNCAO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO; COM BISEL TIPO PONTA DE LAPIS; COMPOSTO DE ASA DE FIXACAO E EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK E VALVULA DE FECHAMENTO 20G X 25MM. – ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DA AGULHA PARA USO, EM PROCESSO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO NA ANVISA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BE CARE	3.000	R\$ 28,60	R\$ 85.800,00
70	200041692 – CATETER; INTRAVENOSO; ACESSO CENTRAL; INFANTIL; 20G X 20 CM; DUPLO LUMEM; SAÍDA EM DIFERENTES PONTOS DO CATETER; COM LINHA DE EXTENSÃO; EM POLIURETANO; RADIOPACO; COMPOSTO DE GUIA METALICO 0,32; ATRAUMATICO; DILATADOR VENOSO; INTRODUTOR FIXADOR DE CATETE. – EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	KFF	3.000	R\$ 165,80	R\$ 497.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.103.700,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 13/11/2024 a 13/11/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622360000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400 16003110.
DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como a ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 410/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº0039.007391.00012/2025-92), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 410/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00012/2025-92).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 410/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Pro-